



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N° 59/81

Autoriza a Suplementação e  
Aponta Recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:  
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar até a importância de Cr\$ 230.710,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e dez cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária :

01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	CÂMARA DE VEREADORES	
01.00.0000.000	LEGISLATIVA	
01.01.0000.000	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01.0010.000	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.0012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	<u>230.710,00</u>
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....	230.710,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte das seguintes Doações Orçamentárias.

01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	CÂMARA DE VEREADORES	
01.00.0000.000	LEGISLATIVA	
01.01.0000.000	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01.0010.000	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.0011.002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.710,00
01.01.0012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA 3191 - SENTENÇAS JUDICIAIS .....	<u>70.000,00</u>
	TOTAL DO CANCELAMENTO .....	230.710,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de 1981.

ASSIS BARRETO DA COSTA  
Vice-Prefeito em Exercício

CELINO TOMAZONI  
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se

JURANDIR LEANIR GUTHEIL  
Secretário de Administração